Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1155, DE 20 DE OUTUBRO DE 2007.

"AUTORIZA CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CÉSAR ZINANI, Prefeito Municipal em exercício de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Lavrinhas, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Cruzeiro, objetivando a disponibilidade de espaço físico para atendimento jurídico à população de baixa renda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de outubro de 2007.

PAULO CÉSAR ZINANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de setembro de 2007.

ANA LUCIA DOS SANTOS
Assessora de Gabinete